



Índice

Comissão Permanente de Licitação	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025-01	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025-02	20
Diretoria Legislativa	28
RESOLUÇÃO	28
RESOLUÇÃO Nº 4/2025	28
DECRETO	29
DECRETO LEGISLATIVO Nº 21/2025	29
DECRETO LEGISLATIVO Nº 22/2025	29
DECRETO LEGISLATIVO Nº 23/2025	29

Comissão Permanente de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025 - 01

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ-MA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 69.555.019/0001-09, com sede na Rua Simplício Moreira nº 1185, Centro, Imperatriz - MA, neste ato representada por seu **Agente de Contratação** Sr. Victor Gabriel Aquino da Silva, brasileiro, casado, servidor público, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025**, publicada no Diário Oficial da Câmara Municipal de Imperatriz de 01/09/2025, **processo administrativo nº 048/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, bem como pela Lei Ordinária nº 2.015, de 5 de abril de 2024 e a Resolução nº 001 de 17 de abril de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

Empresa: S L P MÚLTIPLOS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 00.732.085/0001-00
Endereço: Rua Sergipe, nº 573, Centro, CEP 65.903-340, Imperatriz - MA
Representante legal: Sidney Lima Pereira
Telefone: (99) 3525-2617
E-mail: sidneyadm@slpmultiservcomercio.com.br

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **prestação de serviços gráficos**, especificado(s) no(s) item(ns) **1** do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 007/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
5	BANNER EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL E CRIAÇÃO DE ARTE 440GR, E ACABAMENTO COM BAINHA E ILHÓS.	M²	40	R\$ 64,50	R\$ 2.580,00
6	FAIXA EM LONA, 389GR, COM IMPRESSÃO DIGITAL E CRIAÇÃO DE ARTE, ACABAMENTO EM BASTÃO DE MADEIRA E ILHÓS.	M²	40	R\$ 77,78	R\$ 3.111,20
7	AGENDA PERSONALIZADA, COM 200 PÁGINAS, CAPA DURA, TODAS AS PÁGINAS PERSONALIZADAS DE ACORDO COM A ORDEM DE FORNECIMENTO	Unid	100	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00

8	AGENDA ANUAL COM CAPA PERSONALIZADA TIPO PLANNER ARGOLADO 17,7 X 24 CM, COM FORMATO COMPACTO, LEVE E BASTANTE FUNCIONAL, TEM CAPA DURA COM DETALHE METALIZADO, 12 DIVISÓRIAS E BOLSA PLÁSTICA, O MIOLO DESTES PRODUTO COM 88 FOLHAS EM PAPEL CREME, GRAMATURA 90 G/M2M, COM VISÕES ANUAL MENSAL E SEMANAL, ALÉM DE PÁGINAS PARA ANOTAÇÕES DE ACORDO COM A ORDEM DE FORNECIMENTO	Unid	50	R\$ 77,55	R\$ 3.877,50
9	AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS - TAMANHO 20 CM X 15 CM, PAPEL AUTOCOPIATIVO 2 CORES, 56 GRS, IMPRESSÃO 1X0, 50X2 VIAS, ACABAMENTO PICOTEADO PARA DESTAQUE NA MARGEM SUPERIOR.	Unid	100	R\$ 9,80	R\$ 980,00
10	BANNER PERSONALIZADO 900X1200 MM	Unid	40	R\$ 61,50	R\$ 2.460,00
11	BANNER PERSONALIZADO 1000X2000 MM	Unid	40	R\$ 63,80	R\$ 2.552,00

12	BANNER PERSONALIZADO 500X900 MM	Unid	40	R\$ 59,90	R\$ 2.396,00
13	BLOCO REQUISIÇÃO DE COMPRAS TAMANHO 15 CM X 20 CM. PAPEL AUTOCOPIATIVO 3 CORES, 56 GRS, IMPRESSÃO 1X0, 50X3 VIAS, NUMERADO, ACABAMENTO PICOTEADO PARA DESTAQUE NA MARGEM ESQUERDA.	Unid	40	R\$ 24,00	R\$ 960,00
15	BLOCO DE REQUERIMENTO DA PRESIDÊNCIA - POLICROMIA 4X4 COM 30 FOLHAS	Unid	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00
17	BROCHE PERSONALIZADO COM FECHAMENTO DOURADO MATERIAL FUNDIDO E COM A FACHADA DA CÂMARA	Unid	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
19	CANECA EM CERÂMICA PERSONALIZADA DE ALTA QUALIDADE, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE 300 ML, COM O TEMA DE ACORDO COM A ORDEM DE FORNECIMENTO	Unid	100	R\$ 32,25	R\$ 3.225,00

20	CANETA PERSONALIZADA, TINTA COR AZUL, ABERTURA EM TORÇÃO, MODELO METALIZADO E CROMADO, PONTA ESFEROGRÁFICA COM ESFERA EM AÇO.	Unid	400	R\$ 8,03	R\$ 3.212,00
22	CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTO-ENTINTADO, DE ESTRUTURA PLÁSTICA, BORRACHA RETANGULAR PLÁSTICA TRANSPARENTE E FLEXÍVEL COM ARTE FINAL FEITA ATRAVÉS DE EDITORAÇÃO ELETRÔNICA, DIMENSÕES APROX 57X21MM	Unid	10	R\$ 67,80	R\$ 678,00
23	CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTO-ENTINTADO, DE ESTRUTURA PLÁSTICA, BORRACHA RETANGULAR PLÁSTICA TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, COM ARTE FINAL FEITA ATRAVÉS DE EDITORAÇÃO ELETRÔNICA, DIMENSÕES APROX. 29MM.	Unid	20	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00

24	CARIMBO AUTOMÁTICO, A UTO-ENTINTADO, DE ESTRUTURA PLÁSTICA, BORRACHA RETANGULAR PLÁSTICA TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, COM ARTE FINAL FEITA ATRAVÉS DE EDITORAÇÃO ELETRÔNICA, DIMENSÕES APROX. 39X39MM.	Unid	20	R\$ 61,00	R\$ 1.220,00
25	CARIMBO AUTOMÁTICO, A UTO-ENTINTADO, DE ESTRUTURA PLÁSTICA, BORRACHA RETANGULAR PLÁSTICA TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, COM ARTE FINAL FEITA ATRAVÉS DE EDITORAÇÃO ELETRÔNICA, DIMENSÕES APROX. 69X24MM.	Unid	50	R\$ 59,10	R\$ 2.955,00
26	CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO, SEQUENCIAL DE 6 DÍGITOS	Unid	6	R\$ 164,00	R\$ 984,00

27	CARTÃO CONVITE - PAPEL OPALINE, 180 G/M2, COR BRANCA, TIMBRADO, IMPRESSÃO 4 X 0 COR, FORMATO 150 MM X 210 MM. O CARTÃO DEVE SER ACOMPANHADO DE ENVELOPE, O QUAL DEVE APRESENTAR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PAPEL OFF-SET, 90 G/M2, COR BRANCA, TIMBRADO, IMPRESSÃO 1 X 0 COR, TAMANHO 162 MM X 229 MM.	Unid	300	R\$ 2,69	R\$ 807,00
29	CARTEIRA EM COURO PERSONALIZADA, EM COURO LEGÍTIMO, COM PERSONALIZAÇÃO NA LAPELA MÓVEL COM UM BRASÃO DA REPÚBLICA E DUAS PEÇAS EM LATÃO GRAVADAS EM BAIXO RELEVO COM AS INFORMAÇÕES FUNCIONAIS MEDIDA 8,5 X 11,5 CM	Unid	50	R\$ 120,40	R\$ 6.020,00
30	CERTIFICADO EM PAPEL COUCHÊ 250G, PERSONALIZADO (ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE)	Unid	400	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00

31	CHAVEIRO PERSONALIZADO EM COURO E METAL	Unid	80	R\$ 60,40	R\$ 4.832,00
33	CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO - CORES 4X1, EM PVC RÍGIDO, COM PELÍCULA PROTETORA NO TAMANHO DE 5,5 CM X 9 CM, PERSONALIZADO COM FOTO, INCLUINDO CORDÃO COM FECHO METÁLICO PERS ONALIZADO, A COR DEVERÁ SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL.	Unid	750	R\$ 29,80	R\$ 22.350,00
34	DISPLAY MÓVEL PERSONALIZADO	Unid	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
36	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊ NCIA MODELO PEQUENO, COR BRANCA DIMENSÃO 11,4 X 16,2 CM, SEM TIMBRE	Unid	750	R\$ 3,00	R\$ 2.250,00
37	ENVELOPE TIPO CARTA, PAPEL BRANCO DE 75 G/M2, MEDINDO 11X22 CM, COM IMPRESSÃO EM QUATRO CORES.	Unid	750	R\$ 3,10	R\$ 2.325,00
40	FOTO NO PAINEL DE PAREDE TAMANHO 30X40	Unid	50	R\$ 39,70	R\$ 1.985,00

41	KIT EXECUTIVO PERSONALIZADO (CAIXA DE MADEIRA, 3 LIVROS COM O TEMA DO MUNICÍPIO, CHAVEIRO EM COURO)	Unid	50	R\$ 196,80	R\$ 9.840,00
44	PASTA PERSONALIZADA DE PROCESSO DE LEI, COR AZUL, PASTA TIPO SANFONA MATERIA PRIMA PAPEL DUPLEX GRAMATURA 250 G/M2 MEDIDAS DA PASTA ABERTA 33 X 49 CM COM DOIS FUROS CENTRAL IZADOS, PRESENÇA DE 5 VINCOS E 3 GRAMPOS DE METAL COM IMPRESSÃO 1X0 COR DE UM LADO	Unid	30	R\$ 34,50	R\$ 1.035,00
46	PASTA PERSONALIZADA DE PROCESSO DE LEI, COR VERDE, PASTA TIPO SANFONA MATERIA PRIMA PAPEL DUPLEX GRAMATURA 250 G/M2 MEDIDAS DA PASTA ABERTA 39 X 49 CM COM DOIS FUROS CENTRAL IZADOS, PRESENÇA DE 5 VINCOS E 3 GRAMPOS DE METAL COM IMPRESSÃO 1X0 COR DE UM LADO	Unid	20	R\$ 38,00	R\$ 760,00

47	PASTA PERSONALIZADA DE PROCESSO DE LEI, COR VERDE, PASTA TIPO SANFONA MATERIA PRIMA PAPEL DUPLEX GRAMATURA 250 G/M2 MEDIDAS DA PASTA ABERTA 42 X 49 CM COM DOIS FUROS CENTRAL IZADOS, PRESENÇA DE 5 VINCOS E 4 GRAMPOS DE METAL COM IMPRESSÃO 1X0 COR DE UM LADO	Unid	20	R\$ 34,10	R\$ 682,00
48	PASTA PERSONALIZADA DE PROCESSO DE LEI, COR VERDE, PASTA TIPO SANFONA MATERIA PRIMA PAPEL DUPLEX GRAMATURA 250 G/M2 MEDIDAS DA PASTA ABERTA 45 X 49 CM COM DOIS FUROS CENTRAL IZADOS, PRESENÇA DE 5 VINCOS E 4 GRAMPOS DE METAL COM IMPRESSÃO 1X0 COR DE UM LADO	Unid	200	R\$ 35,70	R\$ 7.140,00

50	PASTA PERSONALIZADA DE PROCESSO DE LEI, COR VERDE, PASTA TIPO SANFONA MATERIA PRIMA PAPEL DUPLEX GRAMATURA 250 G/M2 MEDIDAS DA PASTA ABERTA 47 X 49 CM COM DOIS FUROS CENTRAL IZADOS, PRESENÇA DE 5 VINCOS E 4 GRAMPOS DE METAL COM IMPRESSÃO 1X0 COR DE UM LADO	Unid	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
51	PASTA PERSONALIZADA DE PROCESSO DE LEI, COR VERDE, PASTA TIPO SANFONA MATERIA PRIMA PAPEL DUPLEX GRAMATURA 250 G/M2 MEDIDAS DA PASTA ABERTA 48 X 49 CM COM DOIS FUROS CENTRAL IZADOS, PRESENÇA DE 5 VINCOS E 4 GRAMPOS DE METAL COM IMPRESSÃO 1X0 COR DE UM LADO	Unid	20	R\$ 37,80	R\$ 756,00
53	PASTA PERSONALIZADA TAMANHO A5 NAS DIMENSÕES 210X297 PARA TÍTULOS	Unid	100	R\$ 23,40	R\$ 2.340,00

55	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE SETORES, ALTO RELEVO, EM ALUMÍNIO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO INCLUSIVA EM BRAILLE QR CODE E TODA ELABORAÇÃO SERÁ REALIZADA POR PROFISSIONAL ESPECÍFICO DA ÁREA	Unid	80	R\$ 67,20	R\$ 5.376,00
57	PORTA DOCUMENTO PERSONALIZADO DIMENSÕES 1X20X13 CM	Unid	50	R\$ 31,34	R\$ 1.567,00
59	TROFÉU EM ACRÍLICO, ALTURA 20 CM (APROXIMADA) X LARGURA 13 CM (APROXIMADA) X COMPRIMENTO 7 CM (APROXIMADA), PEÇA 6 MM E BASE 10 MM, CORTE DIGITAL PROPORCIONANDO DIVERSOS DETALHES E FORMATOS (ARTE A DEFINIR PELA CONTRATANTE)	Unid	150	R\$ 136,50	R\$ 20.475,00
61	TROFÉU PERSONALIZADO EM BANHO ENVELHECIDO PRATA VELHO COM UMA RESINA E BASE SIMPLES EM MDF MOLDE TAMANHO 25 CM	Unid	40	R\$ 51,60	R\$ 2.064,00

62	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PARA EVENTOS, COM IMPRESSÃO PERSONALIZADA, VÁRIAS CORES.	Unid	3000	R\$ 2,64	R\$ 7.920,00
63	IMPRESSÃO DE CERTIFICADOS TAM A4	Unid	300	R\$ 3,23	R\$ 969,00
64	IMPRESSÃO DE FOTO REVELAÇÃO DIGITAL 20X30	Unid	100	R\$ 20,10	R\$ 2.010,00
65	CONFEÇÃO DE LIVRO ATA TAM A4	Unid	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00
66	PLACA DE MESA DE VEREADOR COM IMPRESSÃO COLORIDA EM AÇO INOX ESCOVADO. Placa V invertido, em aço inox escovado, Impressão UV, a laser medida 28x8, dupla face, com dois braços da Câmara Municipal de Imperatriz em metal dourado. Pontas arredondadas, superfícies lisas que não oferecem risco de cortes e acidentes.	Unid	30	R\$ 92,90	R\$ 2.787,00
VALOR TOTAL					R\$ 152.460,70

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **Departamento de Licitações e Contratos**.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedada a adesão (carona) à Ata de Registro de Preços oriunda da presente licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter

seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem

justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.



11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Imperatriz (MA) 02 de setembro de 2025

Victor Gabriel Aquino da Silva

Agente de Contratação

Órgão Gerenciador

S L P MÚLTIPLOS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

00.732.085/0001-00

Sidney Lima Pereira

Representante Legal

Publicado por: Francisco Sávio Costa Silva
Chefe do Departamento de Licitações
Código identificador: xlgfidwtms20250902160912

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025 - 02

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ-MA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 69.555.019/0001-09, com sede na Rua Simplício Moreira nº 1185, Centro, Imperatriz - MA, neste ato representada por seu **Agente de Contratação** Sr. Victor Gabriel Aquino da Silva, brasileiro, casado, servidor público, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025**, publicada no Diário Oficial da Câmara Municipal de Imperatriz de 01/09/2025, **processo administrativo nº 048/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, bem como pela Lei Ordinária nº 2.015, de 5 de abril de 2024 e a Resolução nº 001 de 17 de abril de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

Empresa: W E COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 52.246.769/0001-98

Endereço: Rua 14, s/n, Cidade Nova, CEP 65.927-000, Davinópolis - MA



Representante legal: Walberto Sousa Rocha

Telefone: (99) 99128-9107

E-mail: wecomercio123@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **prestação de serviços gráficos**, especificado(s) no(s) item(ns) **1** do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 007/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	ADESIVO PAPEL DOSAGEM, PAPEL ADESIVO, 4X0, COM CORTE RETO, MEDIDAS 7X4CM	M²	80	R\$ 5,60	R\$ 448,00
2	ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO CORTE ESPECIAL, 4X0 CORES, DEVENDO SER ENTREGUE INSTALADOS	M²	80	R\$ 65,00	R\$ 5.200,00
3	ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO CORTE RETO, DEVENDO SER ENTREGUE INSTALADO	M²	80	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00
16	BROCHE PERSONALIZADO COM FECHAMENTO DOURADO MATERIAL FUNDIDO E COM AS CORES DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO	Unid	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
18	CAIXA ESTOJO EM VELUDO, PARA ENTREGA DE MEDALHAS, PERSONALIZADA	Unid	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00

28	CARTÃO DE VISITA - PAPEL COUCHÊ FOSCO, 300 G/M2, IMPRESSÃO 4X4 COR, LAMINAÇÃO FOSCA FRENTE. FORMATO 90 X 50 MM ACEITA VARIAÇÃO DE 2,5%, PARA MENOS, NAS MEDIDAS DO FORMATO.	Milheiro	30	R\$ 260,92	R\$ 7.827,60
32	CONVITE PARA SESSÕES DIVERSAS EM PAPEL FOTOGRÁFICO PERSONALIZADO COM ENVELOPE DE ACORDO COM A ORDEM DE FORNECIMENTO	Unid	1.500	R\$ 4,57	R\$ 6.855,00
35	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA MODELO GRANDE, COLORIDO DOS LADOS 4X4 FACES DO ENVELOPE DIMENSÕES 26X36 CM	Unid	750	R\$ 3,50	R\$ 2.625,00
38	FLYER PERSONALIZADO PARA CAMPANHA TAMANHO A6 105X148MM	Milheiro	210	R\$ 262,00	R\$ 55.020,00
39	FOLDER 2 DOBRAS PERSONALIZADO	Milheiro	210	R\$ 200,00	R\$ 42.000,00
42	MEDALHA BARÃO DE COROATÁ EM METAL FRENTE E VERSO, CUBAS EM RELEVO DOURADO ENVELHECIDO COM PASSADOR E FITA DE GORGORÃO PRETO	Unid	50	R\$ 126,96	R\$ 6.348,00
43	MEDALHA DE HONRA DIVERSA EM METAL DOURADO ENVELHECIDO COM O PASSADOR DE FITA. A MEDALHA E A FITA SERÃO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE	Unid	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
45	PASTA PERSONALIZADA DE PROCESSO DE LEI, COR VERDE, PASTA TIPO SANFONA MATERIA PRIMA PAPEL DUPLEX GRAMATURA 250 G/M2 MEDIDAS DA PASTA ABERTA 35 X 49 CM COM DOIS FUROS CENTRALIZADOS, PRESENÇA DE 5 VINCOS E 3 GRAMPOS DE METAL COM IMPRESSÃO 1X0 COR DE UM LADO	Unid	80	R\$ 43,00	R\$ 3.440,00

49	PASTA PERSONALIZADA DE PROCESSO DE LEI, COR VERDE, PASTA TIPO SANFONA MATERIA PRIMA PAPEL DUPLEX GRAMATURA 250 G/M2 MEDIDAS DA PASTA ABERTA 46 X 49 CM COM DOIS FUIROS CENTRALIZADOS, PRESENÇA DE 5 VINCOS E 4 GRAMPOS DE METAL COM IMPRESSÃO 1X0 COR DE UM LADO	Unid	100	R\$ 30,75	R\$ 3.075,00
60	MEDALHA PERSONALIZADA DE 9CM EM BANHO ENVELHECIDO PRATA, COM UMA RESINA E FITA PERSONALIZADA DE 80X2,5CM	Unid	800	R\$ 29,75	R\$ 23.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 172.538,60

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **Departamento de Licitações e Contratos**.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedada a adesão (carona) à Ata de Registro de Preços oriunda da presente licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso

de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de

preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de

registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Imperatriz (MA) 02 de setembro de 2025

Victor Gabriel Aquino da Silva

Agente de Contratação

Órgão Gerenciador

W E COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

52.246.769/0001-98

Walberto Sousa Rocha

Representante Legal

Publicado por: Francisco Sávio Costa Silva
Chefe do Departamento de Licitações
Código identificador: \$34qAw6lclYv

Diretoria Legislativa

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 4/2025

Revoga o art. 18 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, e dá outras providências. A

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Imperatriz promulga a seguinte Resolução: Art. 1º. Fica revogado o art. 18º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imperatriz/MA. Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 27 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025. Adhemar Alves de Freitas Junior Presidente Rodrigo

Silva de Medeiros Passos Primeiro vice-presidente Rubem
Lopes Lima Segundo vice-presidente Wanderson
Manchinha Silva Carvalho Primeiro-secretário Whelberson
Lima Brandão Segundo-secretário

Publicado por: Alailton Gama de Cerqueira
Diretor do Departamento Legislativo, Protocolo e Arquivo,
Código identificador: 0lgca7zjskx20250902190903

DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025. Adhemar Alves de
Freitas Junior Presidente

Publicado por: Alailton Gama de Cerqueira
Diretor do Departamento Legislativo, Protocolo e Arquivo,
Código identificador: rhg8guuuxfb20250902190934

DECRETO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 21/2025

OUTORGA O TÍTULO DE CIDADÃO IMPERATRIZENSE AO SR. ERNÂNI MAGNO DE FREITAS Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º - Fica outorgado o Título de Cidadão Imperatrizense ao Sr. ERNÂNI MAGNO DE FREITAS, pelos relevantes serviços que tem prestado à nossa sociedade. Art. 2º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 27 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025. Adhemar Alves de Freitas Junior Presidente

Publicado por: Alailton Gama de Cerqueira
Diretor do Departamento Legislativo, Protocolo e Arquivo,
Código identificador: 8iurdnlfgt20250902190902

DECRETO LEGISLATIVO Nº 22/2025

Outorga o Título de Cidadão Imperatrizense ao Sr. Marcos Antonio Oliveira Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º - Fica outorgado o Título de Cidadão Imperatrizense ao Sr. Marcos Antonio Oliveira, pelos relevantes serviços que tem prestado à nossa sociedade. Art. 2º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 27 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025. Adhemar Alves de Freitas Junior Presidente

Publicado por: Alailton Gama de Cerqueira
Diretor do Departamento Legislativo, Protocolo e Arquivo,
Código identificador: cgmdv85nsrm20250902190954

DECRETO LEGISLATIVO Nº 23/2025

OUTORGA O TÍTULO DE CIDADÃO IMPERATRIZENSE AO SR. ALOÍSIO PEDRO HERINGER Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º - Fica outorgado o Título de Cidadão Imperatrizense a Sr. ALOÍSIO PEDRO HERINGER, pelos relevantes serviços que tem prestado à nossa sociedade. Art. 2º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 28

**Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Câmara Municipal de Imperatriz
Rua Simplício Moreira, 1185 - Centro - Imperatriz - MA
Cep: 65901-490

ADHEMAR ALVES DE FREITAS JÚNIOR
Presidente da Câmara

Informações: contato@camaraimperatriz.ma.gov.br